



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional da 5ª Região  
Gabinete da Presidência

ATO CONJUNTO GP/CR N. 5, DE 13 DE MAIO DE 2024

Altera o Ato Conjunto GP/CR n. 17, de 6 de dezembro de 2023, que regulamenta os procedimentos internos para efetivação da licença compensatória no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO e a CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa n. 372, de 24 de novembro de 2023, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT); e

CONSIDERANDO o PROAD n. 19000/2023,

RESOLVEM:

Art. 1º O Ato Conjunto GP/CR n. 17, de 6 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º .....

.....

§ 5º Em relação aos juízes substitutos não designados, consideram-se cumpridas as metas 1 e 2 caso o(a) magistrado(a), no dia 31 de dezembro do ano de apuração, não extrapole o prazo legal para a prolação de sentenças de conhecimento, nos termos do art. 226, III, do CPC, desde que a conclusão ocorra até o dia 19 de dezembro do ano de apuração.

§ 6º Havendo remoção, promoção ou convocação para substituição no Tribunal, caso o(a) magistrado(a), em 31 de dezembro do ano de apuração, esteja lotado em unidade que não cumpriu as metas 1 e 2, será considerada, para fins de apuração das metas, a unidade em que o(a) magistrado(a) tenha atuado por mais de seis meses no ano de apuração.” (NR)

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

JÉFERSON MURICY  
Desembargador Presidente

IVANA MAGALDI  
Desembargadora Corregedora Regional

*Disponibilizado no DEJT/TRT5-BA, Caderno Administrativo, em 13.05.2024, páginas 2-3, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.*

*Thelma Fernandes – Analista Judiciário  
Núcleo de Preservação da Memória Institucional - NUPEME*